

LEI MUNICIPAL N.º 3.644/2022

*Extingue o Cargo de Médico Ginecologista e o Cargo de Médico Obstetra criados pela Lei Municipal nº 2.954/2013 e Cria o Cargo de Médico Ginecologista/Obstetra e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 042/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica criado o cargo efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** a ser relacionado no artigo 11º e 17º da Lei Municipal n.º 2.671/09, que ocupará a carga horária e vencimento básico a seguir disposto:

“**ARTIGO 11. ....**

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Médico Ginecologista/ Obstetra	NS	01

“**ARTIGO. 17. ....**

**TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR**

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
III	300	Médico Ginecologista/Obstetra – 20h	R\$ 9.463,77

“

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias.

**Art. 3º.** Fica extinto o Cargo de Médico Ginecologista - 20 h. e o Cargo de Médico Obstetra – 20 h criado pela Lei Municipal nº 2.954/2013.

**Art. 4º.** Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009 e alterações.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.05.2022.

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781

## ANEXO I

**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**FAIXA: III**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, promover a medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres, realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. preencher fichas médicas das clientes; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e outras atividades correlatas.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

- a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior em medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.